



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

**PORTARIA Nº 060, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**

**"INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**Considerando** todo disposto no documento protocolado sob nº 68794/2021, oriundo do Ofício nº 598/2021, do Ministério Público, que dispõe sobre suposto emprego irregular de verba pública do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) para fins de pagamento de despesas correntes com o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, prestado no ano de 2017 pela instituição Abrigo Jesus, Esperança e Vida;

**Considerando**, que os fatos impõe a definitiva e necessária apuração, como forma absoluta de cumprimento da legislação vigente que, se comprovado pode tipificar falta administrativa e possível reposição aos cofres públicos;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Fica instaurada **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA Nº 001/2022**, com fulcro no art. 38, I cc art. 86 todos da Lei Complementar Municipal nº 025/14, que tem como finalidade apurar o possível emprego irregular de verba pública do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), à instituição Abrigo Jesus, Esperança e Vida, para fins de pagamento de despesas corrente com o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, durante o ano de 2017.

**Parágrafo único.** A suposta irregularidade descrita no "caput" do art. 1º desta Portaria, se restar provada estará imposto ao(s) envolvido(s) o incurso ao inciso III do art. 89, da Lei Complementar Municipal nº 025/2014, para sua ampla defesa e contraditório ou, se comprovada a inexistência dos fatos narrado, pelo arquivamento do processo, conforme dispõe o inciso I do artigo 89 do mesmo Diploma Legal.

**Art. 2º** Para compor a **Comissão Sindicante**, ficam designados os servidores **Luciano Mansur**, Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização, com Matrícula sob nº 3398, lotado no Departamento de Tributação; **Philippe Gutierrez Cecília**, Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio, com Matrícula sob nº 4163, lotado no Departamento de Saúde e **Ádina Sandrini Souza Felizardo Lino**, Chefe de Seção de Legislação e Projetos, sob a Matrícula nº 4009, lotada no Departamento Jurídico.

**Parágrafo único.** Os trabalhos serão conduzidos sob a **PRESIDÊNCIA** do Primeiro, sem prejuízos de suas funções, estando todos os membros em conformidade com a Lei Municipal nº 1.527, de 31 de janeiro de 2018.

Fls. 01/01

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000 -  
PABX (13) 3854-8700 - Site: [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - Cajati - SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## (FLS.02 DA PORTARIA nº 060/22)

**Art. 3º** Após juntada dos documentos necessários para instrução e início dos trabalhos da Comissão, os servidores ser notificado, para que no dia/hora designado pela comissão, seja interrogado e apresente as provas que achar necessárias.

**Art. 4º** O prazo para conclusão da Sindicância, será de 30 (trinta) dias, em conformidade com o art. 86, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 025/14.

**Parágrafo único.** Excepcional prorrogação só será deferida em situação perfeita e amplamente justificada. A não realização de atos formais no prazo implicará na responsabilização daquele que deu causa a inércia.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



**LUÍZ HENRIQUE ROSA**  
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), aos 14 de janeiro de 2022.



**MARIA CLAUDIA DOS S. DOMINGUES**  
Diretora do Depto. de Administração